



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI N° 1592 =

"Autoriza a promover alteração na base de cálculo do item "04", Anexo VII, da Lei Municipal n° 1447/2001 e, dá outras providências".

SANTO;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a promover alteração na base de cálculo do item "04", Anexo VII, constante da Lei Municipal n° 1447/2001, de 28.12.2001 (Código Tributário do Município de Mimoso do Sul),

Art. 2° - A alteração de que trata o artigo 1° desta Lei, passará a ter a seguinte redação:

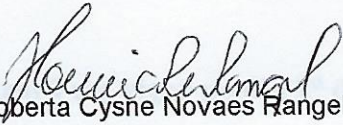
I – Espaço ocupado por posteamento de comunicação ou eletrificação por unidade ou por metro quadrado – base de cálculo – 0.34 UPFM.

Art. 3° - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, através de ato de sua iniciativa

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2006.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o item "04", do Anexo VII da referida Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2005.


Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel
Prefeita Municipal